



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Resolução CsA n. 1.087, de 25 de março de 2019

*Institui e regulamenta a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Estadual de Goiás (BDTD/UEG) e dá outras providências.*

O CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o §1º do art. 10 do Regimento Geral da UEG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. a Portaria n. 13, de 15 de fevereiro de 2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que institui a divulgação digital das teses e dissertações produzidas pelos programas de doutorado e mestrado reconhecidos;

2. a importância da divulgação da produção científica brasileira.

3. o Processo n. 201900020002199,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações no âmbito da Universidade Estadual de Goiás (BDTD/UEG), vinculada ao Sistema Regional de Bibliotecas (SIBRE) e subordinada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e aprovar o seu regulamento, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

159ª Sessão Plenária do Conselho Acadêmico da UEG, em Anápolis, 25 de março de 2019.

Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Presidente do CsA/UEG

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DIGITAL DE TESES E DISSERTAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Art. 1º A Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Estadual de Goiás (BDTD/UEG) tem por objetivo:

I – visibilidade dos trabalhos científicos produzidos pelos mestrandos e doutorandos da UEG;

II – organização dos metadados;

III – disseminação da produção científica;

IV – preservação do conteúdo produzido nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEG.

Art. 2º Todas as teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas na UEG deverão ser entregues nas secretarias dos respectivos cursos de pós-graduação, de acordo com a Portaria n. 13, de 15 de fevereiro de 2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 3º É responsabilidade da biblioteca de cada câmpus da UEG gerenciar e armazenar as teses e dissertações na BDTD/UEG, devendo, ainda, orientar os alunos sobre o depósito obrigatório das teses ou dissertações, na versão final.

§1º Cada coordenação de curso de pós-graduação é responsável pelo encaminhamento dos arquivos das teses e dissertações em formato digital, que pode ser em CD-ROM ou *e-mail*, à Biblioteca do respectivo câmpus.

§2º O aluno deverá entregar na Secretaria do Curso de Pós-Graduação os seguintes itens, conforme modelos em anexo:

I - arquivo em CD da tese ou dissertação em texto completo em formato Portable Document Format (PDF) ou Word, sem bloqueio de conteúdo;

II - termo de autorização devidamente preenchido e assinado;

III - metadados devidamente preenchidos;

IV - para tese ou dissertação cujo conteúdo não tenha sido liberado, o aluno deverá entregar, juntamente com o arquivo em CD e o termo de autorização, uma justificativa para a impossibilidade de disponibilização do trabalho.

§3º O termo de autorização, a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, após ser devidamente assinado pelo autor e pelo orientador, deve ser digitalizado e inserido na parte referente aos elementos pré-textuais, depois da folha de rosto.

Art. 4º O prazo de restrição do conteúdo total é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data da solicitação do autor.

§1º Incumbe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação autorizar a liberação de trabalhos anteriormente disponibilizados na Biblioteca dos câmpus.

§2º O autor que realizou o depósito físico do texto e/ou em CD-ROM até 2018 poderá solicitar à Biblioteca do câmpus a liberação do seu trabalho na BDTD, mediante assinatura dos termos próprios, a serem disponibilizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§3º A emissão do certificado de conclusão do curso *stricto sensu* fica condicionada à observância desta Resolução.

Art. 5º É responsabilidade da Gerência de Inovação Tecnológica (GIT) a instalação e o gerenciamento do Sistema de Publicação Eletrônica de Teses e Dissertações (TEDE) no âmbito da UEG.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO REIMER, Presidente**, em 28/03/2019, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **6502391** e o código CRC **A3D727C5**.



Referência: Processo nº 201900020002199



SEI 6502391